



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº RG nº 25.016.219/2, inscrito no CPF/MF sob nº 245.572.028/45, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente, domiciliado a Rua Sebastião L Marcondes Cesar, 151, Centro na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **BENEDITO APARECIDO MARCOS 08806351850**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.835.684/0001-56, com sede à , no município de AV. MINISTRO NELSON HUNGRIA, 997, CASA 1 CENTRO, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, CEP 12.450-000, neste ato representado pelo Sr **BENEDITO APARECIDO MARCOS**, portador da cédula de identidade Nº 20.611.013-0 inscrito no CPF/MF Nº 088.063.518-50 doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.001/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER TODA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

LOTE 1 – VEICULOS LEVES					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Und	100	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
2	Und	140	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
3	und	500	REMENDO DE PNEU	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
4	Und	500	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
5	km	400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM RODADO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
6	Und	300	VULCANIZAÇÃO	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

Total Lote R\$ 62.390,00

LOTE 2 – VEICULOS MÉDIOS (Vans/Microonibus)					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	Und	50	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
8	Und	80	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
9	und	500	REMENDO DE PNEU	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
10	Und	500	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO	R\$ 44,98	R\$ 22.490,00
11	km	400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM RODADO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
12	Und	300	VULCANIZAÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00

Total Lote R\$ 99.590,00

LOTE 3 – VEICULOS PESADO (Onibus/caminhão/máquinas pesadas)					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
13	Und	90	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
14	Und	160	SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00
15	und	800	REMENDO DE PNEU	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
16	Und	500	FORNECIMENTO E TROCA DE BICO	R\$ 109,98	R\$ 54.990,00
17	km	400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO POR KM RODADO	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
18	Und	600	VULCANIZAÇÃO	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00

Total Lote R\$ 416.790,00

Total R\$ 578.770,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - ENTREGAS PARCELADAS, de acordo com as condições impostas no Anexo I – Termo de Referência, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base na entrega dos produtos executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.3 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.5. - A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº.003/2023 e nesta Ata 006/2023, os produtos objeto deste ajuste.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

- 5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços. **6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega. **6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 -** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.3.** Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços/produtos ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.
- 7.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
 - c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.5.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:
- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - II. Pelo atraso na execução do serviço/produtos, sem causa ou motivo justificável;
 - III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no Termo de Referência.
- 7.6.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.003/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, 24 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal

Anderson José Mendonça
Prefeito Municipal

BENEDITO APARECIDO MARCOS 08806351850

CNPJ/MF sob o nº 14.835.684/0001-5

BENEDITO APARECIDO MARCOS

CPF/MF Nº 088.063.518-50

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**
CONTRATADO: **BENEDITO APARECIDO MARCOS 08806351850**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **006/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DEBORRACHARIA PARA ATENDER TODA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: - **RAFAEL FORTES JEBAILÉ ABBUD - OAB/SP Nº 220139**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Pinhal, 24 de janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 245.572.028-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 245.572.028-45

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 245.572.028-45

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME: **BENEDITO APARECIDO MARCOS**
Cargo: RESPONSÁVEL
CPF/MF Nº 088.063.518-50
RG: 2.061.013--0
E-mail: baianoborracheirosap@hotmail.com
Tel.: 12 99606 1384

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: ANDERSON JOSÉ MENDONÇAS
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 245.572.028-45

ASSINATURA: _____



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**

CNPJ Nº: **45.701.455/0001-72**

CONTRATADA: **BENEDITO APARECIDO MARCOS 08806351850**

CNPJ/MF sob o nº **14.835.684/0001-5**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **006/2023**

DATA DA ASSINATURA: **24/01/2023**

VIGÊNCIA: **23/01/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER TODA A FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

VALOR (R\$): **R\$ 578.770,00 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, 24 de janeiro de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito de Santo Antonio do Pinhal